LEI MUNICIPAL Nº 3462/2025

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE ÁREA PÚBLICA À CORSAN/AEGEA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRTO MANFIO, Prefeito Municipal de Erval Seco em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso, a título gratuito, com a Companhia Rio-Grandense de Saneamento – CORSAN/AEGEA, inscrita no CNPJ nº 92.802.784/0001-90, do uso de área pública localizada nas coordenadas geográficas -27.547982, -53.509317, para a implantação, operação e manutenção de uma Estação Elevatória de Esgoto Bruto (EEB), integrante do sistema público de esgotamento sanitário do Município de Erval Seco.

Art. 2º A cessão de uso deverá ser formalizada por meio de termo próprio, a ser assinado entre o Município e a entidade beneficiária, devendo constar expressamente:

I – A finalidade exclusiva de instalação e funcionamento da Estação Elevatória de Esgoto;

II – A vedação de transferência, cessão ou alteração da destinação da área sem anuência prévia e expressa do Município;

III – A responsabilidade integral da concessionária pela execução da obra, manutenção das instalações e recomposição de eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros;

IV – O dever de restituir a área ao Município, em perfeitas condições, caso cesse a finalidade da cessão.

Documento assinado digitalmente - WQE-JDG-6Q3-EY1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 4º A cessão de uso de que trata esta Lei terá vigência enquanto perdurar a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, ou até ulterior deliberação em contrário do Poder Público Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da concessionária, inexistindo ônus financeiro para o Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco - RS, 04 de novembro de 2025

IRTO MANFIO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAQUELINE ZILCH DOS SANTOS
Secretária Adjunta da Adm. e Coord. Geral

Documento assinado digitalmente - WGE-JDG-6Q3-EY1
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 04/11/2025 às 09:29:48

Assinantes

✓ IRTO MANFIO

Assinou em 04/11/2025 às 09:38:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IRTO MANFIO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Jaqueline Zilch dos Santos

Assinou em 04/11/2025 às 09:43:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Jaqueline Zilch dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WQE **JDG** **6Q3** **EY1**